

Informativo da Diretoria de Ensino nº 03, de 02 de abril de 2024.

Taubaté, 02 de abril de 2024.

CONVOCAÇÃO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 29/2024

Assunto: Prova Paulista e Apoio Presencial

A Dirigente Regional de Ensino no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 64.187/2019, convida os Senhores Supervisores de Ensino e CONVOCA os Senhores Diretores de Escola/ Diretores Escolares, Coordenadores de Gestão Pedagógica (CGP) Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral (CGPG) das escolas da Diretoria de Ensino de Taubaté, para Reunião, como segue:

Data: 04/04/2024 (Quinta-feira)

Horário: 08h30 às 17h30

Supervisores Responsáveis

Márcia Maria Dias Reis Pacheco

Thaís Sabatino Monteiro Fernandes de Castro

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO SALA AMBIENTE DE LEITURA/
2024**

A Diretoria de Ensino – Região de Taubaté, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 11-12-2023 e Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2024.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos docentes que pretendam atuar na função de Docente responsável pela gestão da Sala Ambiente de Leitura, em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2024.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino, <https://detaubate.educacao.sp.gov.br/>, onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5 – O Docente responsável pela gestão da Sala e Ambiente de Leitura, em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva, fará jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

6 – Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

6.1 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.2 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 15/02/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1 – a pedido do integrante do Quadro do Magistério;

6.2.2 – por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

6.2.3 – nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

6.2.4 – no interesse da administração escolar.

7 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do Magistério, seja qual for vínculo funcional.

8 – Os docentes que já atuam no Programa Ensino Integral NÃO poderão ser atendidos para transferência entre unidades escolares pertencentes ao Programa, por meio do presente Processo de Credenciamento Emergencial.

II - DOS REQUISITOS

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento:

1.1 - Docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, incluindo os readaptados;

1.2 - Docentes contratados – com contrato ativo;

2 - Para atuação como Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, o docente deverá ser portador de Licenciatura Plena, em qualquer área.

3 – O docente readaptado poderá atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

4 - O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, além de atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, cumprirá 10 (dez) horas de sua carga horária de designação com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de 04/04/2024 a 07/04/2024, via Formulário Online, disponibilizado no link (<https://forms.gle/z3cJPtwHwtcphCVC7>), observadas as condições previstas no item 6 do Capítulo I deste Edital.

3 – Para inscrição, o integrante do Quadro do Magistério deverá:

3.1 - indicar se concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” ofertado pela escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE com conceito satisfatório, em qualquer uma das edições, para fins de desempate;

3.2 - Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI). 3.2.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da seleção, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 – Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo. 2 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, poderão ser excluídos do processo, nesta etapa.

3 – Os candidatos, com inscrição deferida, serão classificados por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida no Processo de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino.

3.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”; 3.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

4 – Respeitadas as faixas indicadas nos subitens 3.1 e 3.2 deste Capítulo, serão observadas as seguintes ordens de prioridade, para fins de classificação:

4.1 - Docentes readaptados - Faixa II

4.2 - Docentes readaptados - Faixa III

4.3 - Docentes titulares de cargo adidos – Faixa II;

4.4 - Docentes titulares de cargo adidos – Faixa III;

4.5 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência - Faixa II;

4.6 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência - Faixa III;

4.7 - Docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas - Faixa II;

4.8 - Docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas - Faixa III;

4.9 - Docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas - Faixa II;

4.10 - Docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas - Faixa III;

4.11 – Docentes contratados – com contrato ativo, nos termos da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009 – Faixa II.

4.12 – Docentes contratados – com contrato ativo, nos termos da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009 – Faixa III.

5 - Para fins de desempate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

5.1 - maior pontuação obtida na classificação de docentes no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

5.2 - concluído o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” ofertado pela escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE com conceito satisfatório, em qualquer uma das edições;

5.3 - maior idade entre os credenciados.

6 - A lista de classificação do credenciamento será divulgada no dia 10/04/2024 no site <https://detaubate.educacao.sp.gov.br/>.

V - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação da Classificação, nos dias 11/04/2024 a 12/04/2024, mediante solicitação a ser encaminhada por meio de formulário google docs <https://forms.gle/HtbYuMDy5k2QzBTx5>.

2 - Os recursos serão analisados no período de 15/04/2024 a 16/04/2024 e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de boletim informativo, no site da Diretoria de Ensino de Taubaté, <https://detaubate.educacao.sp.gov.br/>, em 17/04/2024.

3 - Concluída a etapa de recursos, a lista final de candidatos credenciados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site, com data prevista para 19/04/2024.

4 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

VI – DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada presencialmente, mediante publicação no site <https://detaubate.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 – Para alocação, os candidatos serão convocados na ordem de prioridade definida no item 4 do Capítulo IV deste Edital.

2.1 – Os candidatos relacionados nos subitens 4.3 a 4.12 do Capítulo IV deste Edital, somente poderão ser alocados e designados para a Sala ou Ambiente de Leitura se comprovada a inexistência de vaga como docente nas escolas do Programa Ensino Integral que lhe possam ser atribuídas, em nível da própria unidade escolar e, também, da Diretoria de Ensino.

2.2 - Especificamente para os docentes relacionados nos subitens 4.7 a 4.12 do Capítulo IV deste Edital, as aulas deverão ser atribuídas a outro docente previamente à sua designação junto ao Programa Ensino Integral.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

4 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

- 4.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- 4.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009; 4.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- 4.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada;
- 4.5 - demais documentos para concretizar a designação.

5 – Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2024.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 1 - É de responsabilidade do candidato:

- 1.1 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino, as publicações correspondentes a este Processo.
- 1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
- 2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição de Taubaté, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Atenciosamente,

Comissão Regional de atribuição de Classes e Aulas

CIRCULAR ESE/TAU Nº 59/2024

Taubaté, 02 de abril de 2024.

Assunto: Direcionamento para Estudantes e Professores Selecionados - Programa Prontos Pro Mundo.

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 64.187/19, retransmite as informações do Item 3 do Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria / COPED - 2024 – Nº 80, contido no Boletim Semanal

Subsecretaria Ano: 2024 - Nº 12 – 28 de março de 2024, que trata do “Direcionamento para alunos e professores selecionados - Programa Prontos Pro Mundo”, como segue:

Até o momento, tivemos três turmas de estudantes e professores que iniciaram o curso de inglês online

oferecido pela Wizard. Lembramos que aqueles que ainda não receberam o e-mail da Wizard com a

informação da sua turma, devem aguardar a divulgação da quarta lista de enturmação.

As aulas ocorrem no contraturno escolar, em dias e horários encaminhados por e-mail pela Wizard.

-Confira a lista dos alunos que iniciaram as aulas em 11/03:

https://seesp-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/jorge_conceicao_educacao_sp_gov_br/Ea-uTwVi8zBJJ_pTEBNexEBEOLHcldODQYa5di3kH8UUUQ?e=tu614H

-Confira a lista dos alunos que iniciaram as aulas em 18/03:

https://seesp-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/jorge_conceicao_educacao_sp_gov_br/EYrewuRufGZlgVyEZosXaNoBLKN26vhAjlOVEDjC7j-GnQ?e=bxtC9p

-Confira a lista dos alunos que iniciaram as aulas em 25/03:

https://seesp-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/jorge_conceicao_educacao_sp_gov_br/EQaNnahbpdTJsC6DwstV7tYBOZponIjGroBXh5KUwtRE6w?e=sFayx8

Deixamos abaixo algumas dicas para que consigam orientar ainda melhor os estudantes a realizarem o curso de inglês oferecido pela Wizard:

→ Como os alunos que já foram enturmados (listas acima) acessam as aulas de inglês online com a Wizard?

Passo 1 - O estudante deve acessar a conta do seu e-mail institucional da Microsoft:

exemplo@aluno.educacao.sp.gov.br e localizar o e-mail da Wizard que contém um link para o aluno cadastrar sua senha de entrada.

Importante: o cadastro é essencial para que o aluno consiga acessar as aulas, sem ele o aluno não terá acesso.

Passo 2 - Após o cadastro da senha, o aluno poderá acessar o curso online diretamente pela plataforma da Wizard através do link <https://ensino.pearson.com.br/prontospromundo>

Passo 3 - Caso não tenha recebido a senha e esteja nas listas dos enturmados, o estudante deve enviar uma mensagem para [https://ensino.pearson.com.br/fale conosco prontospromundo](https://ensino.pearson.com.br/fale_conosco_prontospromundo)

Passo 4 - Caso o estudante ou o professor não esteja em uma das três turmas, deve aguardar pela próxima lista de enturmados. As informações serão divulgadas, assim que forem enviadas pela Wizard.

→ Como eu faço para direcionar as minhas dúvidas sobre o Programa Prontos Pro Mundo? Procure em

sua diretoria de ensino o Supervisor ou o PEC embaixador do Programa Prontos pro Mundo.

→ Pedidos de trocas de turma por estarem enturmados no mesmo horário das aulas da escola estão sendo atendidos, assim como os casos em que por questões de deslocamento não seria possível assistir às aulas a tempo. Além disso, problemas com acesso e encaminhamento de respostas estão sendo respondidos e atendidos.

Agradecemos o empenho e contamos com a participação de todas as unidades escolares selecionadas para o Prontos Pro Mundo.

COPEP – Equipe Prontos Pro Mundo

Supervisora de Ensino Silvana Aparecida de Paiva

Embaixadora do Programa Prontos Pro Mundo - DER-Taubaté

CIRCULAR ESE/TAU Nº 60/2024

Taubaté, 02 de abril de 2024.

Assunto: Formação Inicial: Educação Profissional Paulista -1ª Edição/2024.

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 64.187/19, retransmite as informações do Item 6 do Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria / EFAPE - 2024 – Nº 84, contido no Boletim Semanal Subsecretaria Ano: 2024 - Nº 12 – 28 de março de 2024, como segue, e reforça as informações do Informe Pedagógico nº 29/2024 do dia 11/03:

- Ação: Divulgar curso para professores que tem aulas atribuídas nos componentes curriculares do Itinerário de Formação Técnica Profissional
- Formato: EaD, no AVA-EFAPE
- Público-alvo: Servidores da SEDUC-SP integrantes do Quadro do Magistério (QM): professores do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e Professores de Educação Básica (PEBII) com aulas atribuídas nos componentes curriculares do Itinerário de Formação Técnica Profissional
- Data: até 15/04/2024

- Mais informações: Para mais informações, sobre essa formação:

<https://efape.educacao.sp.gov.br/acao-formacao/formacao-inicial-educacao-profissional-paulista1a-edicao-2024/> (EFAPE, 2024)

Informe Pedagógico nº. 46/2024

Assuntos: 1) Documento Orientador Projeto Mediação e Linguagem – Sala de Leitura;
2) Escopo-sequência Referente ao 2º Bimestre;
3) Orientações para o processo eleitoral do Conselheiro Regional – Grêmios Estudantil.

1) A Dirigente Regional de Ensino no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 64.187/19, **solicita** aos Senhores Diretores, Vice-diretores, Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral e Coordenadores de Gestão Pedagógica que **deem ciência inequívoca** aos Professores das Salas de Leitura sobre o **Documento Orientador sobre o Projeto Mediação e Linguagem**, disponível no link: <https://drive.google.com/file/d/10luOh3UTPVvz0vfc0bzZMh883IV7TkTp/view?usp=sharing>.

2) Solicita ainda, que a **equipe gestora de ciência inequívoca aos professores do Escopo-sequência Referente ao 2º Bimestre**, que está disponível no link: [Escopo-sequência 2024](#). Destaca que, especialmente até o início do bimestre, o documento pode sofrer leves alterações em função de possíveis mudanças nos Materiais Digitais. **Além do acesso realizado pelo link indicado, é possível acessar o arquivo através do Repositório do Centro de Mídias, disponível em: Acervo Digital > Materiais Pedagógicos > Ementas e escopo-sequência > 2024.**

3) **Encaminha** aos Senhores Diretores, Vice-diretores, Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral e Coordenadores de Gestão Pedagógica as **Orientações para o processo eleitoral do Conselheiro Regional da Diretoria de Ensino** para o Conselho Estadual do Grêmios Estudantil, disponível no link: https://drive.google.com/file/d/1pM0oSCGI8GSjFm4DVUu_iUkxJuDqtOne/view?usp=sharing.

Elizete Alves Ferreira Chiapinotto
Coordenador de Equipe Curricular

Maria Lucia Fuzatto Fazanaro
Dirigente Regional de Ensino